

AVISO nº 171 /MF

Brasília, 27 de maio de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício nº 1006 (SF), de 30.04.2013, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1.110/2012, de autoria do Senhor Senador JAYME CAMPOS, sobre a estimativa de renúncia de receita decorrente da aprovação do PLS nº 266, de 2012, que isenta o décimo terceiro salário do trabalhador do pagamento do imposto de renda.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópia do Memorando nº 530/2013-RFB/Sutri, de 21.05.2013, elaborado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,


GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

Anexo: 1/3




Denetorius
GMF

L:\Asses\sol ris1110-22/05/13





Ministério da Fazenda



Receita Federal

Memorando nº 530/2013-RFB/Sutri

Brasília, 21 de maio de 2013.

Ao Senhor
DEMETRIUS FERREIRA E CRUZ
Assessor Especial do Ministério da Fazenda

Assunto: Memorando nº 462/2013 AAP/GM-DF
E-processo 13355.722022/2013-89

A propósito do Memorando em epígrafe, que solicita parecer desta Secretaria acerca do Requerimento de Informação do Senado Federal nº 1110/2012, encaminha-se, anexa, a Nota Coget/Coest nº 043, de 20 de maio de 2013.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Secretário da Receita Federal do Brasil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-TRIBUTÁRIOS E DE
PREVISÃO E ANÁLISE DE ARRECADAÇÃO

NOTA COGET/COEST Nº 043/2013

Brasília, 20 de maio de 2013

Interessado : Senado Federal

Assunto : Solicitação de estimativa de renúncia de receita decorrente da aprovação do PLS nº 266, de 2012, que isenta o décimo terceiro salário do trabalhador do pagamento do imposto de renda.

E-processo : 13355.722022/2013-89.

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo responder ao Ofício nº 1006 (SF), de 30 de abril de 2013, do Senado Federal, que encaminhou ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda o Requerimento de Informações nº 1110, de 2012, posteriormente repassado ao Secretário da Receita Federal do Brasil por meio do Memorando nº 462/AAP/GM-MF, de 2 de maio de 2013, do Gabinete do Ministro da Fazenda, com prazo de resposta até 20/05/2013. Tal demanda deu origem ao e-processo nº 13355.722022/2013-89, encaminhado a esta Coordenação-Geral em 03/05/2013.

2. Trata-se de pedido de informação relativa à estimativa de renúncia de receita de 2013 a 2015, decorrente da tramitação do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 266, de 2012, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar o décimo terceiro salário do imposto de renda das pessoas físicas, conforme descrito abaixo:

“Art. 1º O art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido de inciso com a seguinte redação:

Art. 6º

XXIII – os valores recebidos a título de décimo terceiro salário a que se referem o art. 7º, VIII e o art. 39, § 3º da Constituição Federal.

..... (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I – o art. 26 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; e

II – o art. 16 da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990.

Art. 3º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal que acompanhar o projeto de lei orçamentária cuja apresentação



se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Lei só produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implantado o disposto no art. 3º."

3. A estimativa de renúncia baseou-se nos dados do 13º salário inseridos na ficha "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva" das Declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (DIRPF) do exercício de 2012, ano-calendário 2011.
4. Assim, a renúncia de arrecadação da medida proposta foi estimada nos valores apresentados na tabela a seguir:

RS milhões	
Ano Calendário	IR sobre 13º
2013	7.442,22
2014	8.205,22
2015	9.060,81

São essas as considerações que se submetem à apreciação do Coordenador de Estudos (Coest).

José Geraldo Ferraz Gangana
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
(Assinado e Datado Eletronicamente)

Aprovo o conteúdo da presente Nota Técnica. À apreciação do Coordenador-Geral da Coget.

Roberto Name Ribeiro
Coordenador de Estudos
(Assinado e Datado Eletronicamente)

Aprovo o conteúdo da presente. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos cuidados da Assessoria de Acompanhamento Legislativo (Asleg/Sutri).

Othoniel Lucas de Sousa Junior
Coordenador-Geral da Coget
(Assinado e Datado Eletronicamente)



[Handwritten signature] SF -03 de .2013

O Senado Federal recebeu o Aviso nº 171, de 27 de maio de 2013, do Ministro de Estado da Fazenda, em resposta ao Requerimento nº 1.110, de 2012, de informações, de autoria do Senador Jayme Campos.

Uma cópia das informações foi encaminhada ao Requerente e outra foi juntada ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2012, que retorna à Comissão de Assuntos Sociais para prosseguimento da tramitação.

O Requerimento vai ao arquivo.



[Handwritten notes]
liberando
5702
pel
JP